

Documento Comissão de atletas nº 01/2020

ATA DE REUNIÃO REMOTA REALIZADA EM 27/02/2020

Início: 19h

Término: 20h35min de Brasília

Local: Reunião realizada por meio do aplicativo Skype

Data: 27/02/2020 (Reunião 01/04 2020)

Duração: Das 19h às 20h35min

- Reuniram-se às 19h00min do dia 27 de fevereiro de 2020 os membros da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Triathlon, por meio do aplicativo de conferência on-line “Skype”, para tratar e deliberar o que segue:
- Os membros estão indicados abaixo, bem como a informação de presença.
- Os membros serão indicados no transcorrer do texto apenas pelo primeiro nome.
- Todas as deliberações são confidenciais até a versão final da ATA.

Atos:

A. O Presidente Danilo secretariou a reunião e ficou responsável de fazer a ata posteriormente.

B. Os assuntos foram discutidos na ordem da pauta de convocação da reunião.

1. PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES EM ESPÉCIE DOS CAMPEÕES DOS DIVERSOS CAMPEONATOS BRASILEIROS GERIDOS PELA CBTRI:

1.1 – Em vista da decisão da CBTRI de utilizar os recursos oriundos do pagamento do DAY USE , para premiar os atletas campeões dos diversos campeonatos brasileiros, sem contudo normatizar o referido procedimento, esta comissão decidiu por enviar correspondência ao CEO da entidade , requerendo a emissão de ato administrativo esclarecendo como será feito , a premiação, os percentuais , a forma de pagamento e arrecadação dos recursos e a que tempo os mesmos serão revertidos ao atletas mercedores;

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

DELIBERAÇÃO: Deliberou-se por unanimidade que tal correspondência será encaminhada até o dia 30 de março de 2020, pedindo resposta para um prazo máximo de 15 (quinze) da recepção da correspondência.

2 – ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNA DA COMISSÃO DE ATLETAS COM VISTA A DAR CELERIDADE AO PROCESSO ELEITORAL.

2.1 - Com vistas a adequar o Regimento Interno da Comissão de Atletas , a nova legislação vigente e ao próprio estatuto da CBTRI, o presidente Danilo Pimentel solicitou apoio à CBTRI e esta ao escritório de Advocacia CAMARGO ADVOGADOS , e recebeu e procedeu as alterações abaixo elencadas no regimento interno desta comissão, a saber :

a) Atualizar endereço da CBTri

Promovida alteração no art. 2º, com a exclusão da referência a endereço específico. Assim, a Comissão funciona na sede da CBTRI e não há necessidade de alteração do Regimento Interno a cada vez que a Confederação mudar de endereço.

b) Atualizar para 1/3 dos votantes

Promovida alteração no art. 3º, em conformidade com a recente alteração no estatuto da Confederação

c) Atualizar prazo de convocação para reunião para 5 dias (reunião ordinária) e 48h (reunião extraordinária)

Prazos de convocação previstos no novo art. 20, em seu §2º. Nesse caso, ao invés de prever prazos diferentes para cada tipo de reunião, sugerimos que o prazo regular seja sempre de 5 dias, e que, em hipóteses de urgência devidamente justificadas, se admita a convocação com antecedência de 48 horas. Também com vistas a agilizar um processo eleitoral extraordinário como o que se avizinha, acrescentamos a previsão de que a eleição extraordinária possa ser convocada com antecedência mínima de 7 dias.

II. ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Sistematização e reorganização do Regimento

Propomos uma melhor sistematização do Regimento por meio de sua divisão em cinco Seções: I – Composição, Objetivos e Competências; II – Eleição dos Membros da Comissão de Atletas; III – Presidente da Comissão de Atletas; IV – Funcionamento da Comissão de Atletas; e V – Disposições



Gerais. Assim, entendemos que se torna mais fácil a compreensão do Regimento como um todo, bem como a localização das disposições relacionadas a cada tema.

Em função dessa sistematização, foi necessária a reorganização de diversos dispositivos, com substanciais mudanças na numeração dos respectivos artigos.

b) Acréscimo de disposições espelhando inovações do Estatuto da CBTri quanto à composição da Comissão;

c) Acrescentamos os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 3º, meramente reproduzindo disposições constantes do Estatuto da CBTri.

d) Inclusão de disposições tratando de eleição extraordinária de membros da Comissão, com vistas à eleição que deve ser realizada em breve

Tendo em vista eventuais mudanças na legislação ou no Estatuto da CBTri, é possível que a quantidade de membros da Comissão precise ser ampliada ou reduzida em momento no qual, a princípio, não estaria programada eleição. Essa é exatamente a situação de momento, em que a Comissão precisa eleger membros para complementar sua composição em função das alterações da lei e do Estatuto da CBTri que recentemente levaram ao aumento do número de membros.

Por isso, propomos a criação de normas para tratar dessas hipóteses. Elas constam dos §§ 1º e 2º do art. 7º e do parágrafo único do art. 8º.

Inclusão de disposições sobre a divulgação das eleições para que os atletas possam se candidatar

Após contato com o Presidente da Comissão, restou claro o desejo de se promover a divulgação da eleição em redes sociais, de modo que haja um maior número de atletas candidatos. Em função disso, e também com vistas a abordar minimamente o processo de candidatura, propomos nova redação ao art. 10, inclusive seus §§ 1º e 2º.

e) Inclusão de disposições com mais informações sobre a convocação de reuniões

Em atenção a uma demanda externada pelo Presidente da Comissão, buscamos ampliar os meios de convocação de reunião – antes, permitia-se apenas e-mail; agora, admite-se o uso de mensagem eletrônica (inclusive whatsapp). Essa disposição consta do art. 20, no qual propomos também maior detalhamento quanto a requisitos do ato de convocação e atribuímos a cada membro a responsabilidade de manter atualizados seus dados (telefone e e-mail), justamente para minimizar reclamações quanto a eventual não recebimento de convocações.

f) Inclusão de disposição sobre casos omissos



Propomos a criação do art. 25 para explicitar que casos omissos no Regimento poderão ser deliberados pela Comissão – mas sempre observando o Estatuto da CBTri, a legislação aplicável e os princípios mencionados na referida norma.

g) Inclusão de disposição sobre a prevalência da lei e do Estatuto da CBTri em caso de contradição

Cuida-se de mera explicitação, no art. 26, de regra que não pode ser afastada: o Regimento não pode contrariar o Estatuto da CBTri ou a lei, sob pena de a norma ser inválida.

Além das sugestões da assessoria jurídica da CBTRI, o membro Alberto Lopes, também propôs e foi aprovada alterações no Art 3º, § 3º, Art 5º, Art 12º, Art 19º e Art 20º REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS, que também passam a fazer parte do mesmo a partir desta data

DELIBERAÇÃO: Todas as sugestões acima foram acatadas, aceitas e aprovadas pela comissão e passam a fazer parte do REGIEMENTO INTERNO DA COMISSÃO, a partir desta data.

3 – INDICAÇÃO DO VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CBTRI.

O presidente Danilo Pimentel, solicitou a que um dos membros se voluntariasse para assumir a Vice- Presidência em seu mandato, e o membro Manoel Alberto Lopes Dias ofereceu-se para o cargo, desde que não houvesse objeção dos outros membros da comissão.

Não havendo qualquer objeção dos outros membros da comissão, o presidente empossou o membro Manoel Alberto Lopes, como seu Vice- Presidente a partir daquela data.

E nada mais havendo para discussão, o presidente Danilo deu por encerrada a reunião.

Composição da Comissão de Atletas da CBTRI na presente data:

1. Danilo Souza Araujo Pimentel (Presidente) – presente
2. Luisa de Baptista Bastos Duarte – Ausente
3. Pâmella Nascimento de Oliveira – Presente
4. Guilherme Gil Coutinho – Ausente
5. Fernando Aranha Rocha – Presente.
6. Alberto Lopes (Vice-presidente) - Presente



7. Jorge Luís Camargo Fonseca – Ausente

Participante técnico:

- Thaty Porto (Representante dos Atletas no Conselho Administrativo) – Presente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON